



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0651

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 08/03/2021.

Página 1 de 26

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1285/2021 - GM

Estabelece em regime especial as atividades escolares na forma de aula com atividades não presenciais por prazo indeterminado, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.

O senhor **Wilson Akio Abe, Prefeito de Quarto Centenário**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Lei Federal nº13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019; Considerando o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020. Do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19);

Considerando a deliberação nº 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

Considerando a deliberação 002/2020 que traz a alteração na Deliberação 01/20/20 norteadas pelas dúvidas apresentadas pelos municípios;

DECRETA:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0651**

**Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 08/03/2021.**

**Página 2 de 26**

Art. 1º Ficam instituídas as normas relacionadas ao ensino a ser desenvolvido pelas Instituições de Ensino de Quarto Centenário-Pr, no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, conforme termos deste Decreto.

Art. 2º As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de atividades remotas, por prazo INDETERMINADO, serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas por meio de atividades impressas, estudos dirigidos, redes sociais, videoaulas, áudio chamadas e outras formas de aulas não presenciais.

§ 1º- As atividades referidas no caput deste artigo serão organizadas em forma de apostila semanal, pelo período de aulas não presenciais, abrangendo todos os componentes curriculares obrigatórios, tendo coerência com o CREP e Referencial Curricular.

§ 2º- No caso de necessidade de esclarecimentos de eventuais dúvidas e para fins de obtenção de informações acerca do andamento das atividades, os responsáveis pelos alunos poderão entrar em contato com as instituições de ensino por meio telefônico, bem como por meio do aplicativoWhatsApp.

Art. 3º As atividades desenvolvidas pela escola serão disponibilizadas na instituição que estuda de forma impressa aos alunos.

Parágrafo Único. No caso do caput, o responsável pelo aluno deverá se comprometer a seguir cronograma de entrega estabelecido pelas escolas, de acordo com orientação de cada instituição escolar, conforme divulgação em redes sociais, a fim de evitar aglomerações.

Art. 4º O material encaminhado deverá ser estudado pelo aluno, com auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, com a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores para contabilização de frequência.

Parágrafo Único: A devolutiva para correção das atividades deverão ser, encaminhada em meio físico, conforme cronograma das escolas.

Art. 5º Os professores da rede municipal de ensino terão que registrar diariamente as atividades de referente ao regime especial estabelecido pela mantenedora em diário para uma posterior comprovação de atividades pedagógicas executadas diariamente como reposição no cumprimento da carga horária estabelecida pela legislação vigente. O professor deverá enviar vídeos explicativos das atividades propostas no grupo com os alunos afim de falicitar o entendimento da resolução das atividades. Fica assegurado ao professor que esses vídeos contendo a imagem dos mesmos não poderá ser repassado ou enviado para outros meios de comunicação, sendo utilizado apenas no grupo de aluno e responsáveis para entendimento das atividades.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0651**

**Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 08/03/2021.**

**Página 3 de 26**

Art. 6º Cada uma das instituições escolares deverá apresentar o módulo contendo atividades referentes ao regime especial para aulas não presenciais a preparado pelo professor para aprovação do Conselho Escolar.

Parágrafo Único: Aprovado o módulo proposto nesse caput, será considerado como cumprimento de carga horária referentes ao período de aulas não presenciais, conforme registro em ata e assinatura de todos os presentes.

Art. 7º Todas as instituições de ensino organizarão cronograma para seu quadro de professores, respeitando a carga horária de cada um para que esses tenham acesso aos materiais pedagógicos e tecnológicos sem gerar aglomeração. A direção da escola pode convocar os funcionários para cumprimento da carga horária total presencial a qualquer momento que julgar necessário.

Art.8º As atividades realizadas pelas instituições de ensino municipais serão contabilizadas como dias letivos, conforme estabelecido no Calendário Escolar;

Parágrafo Único: O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelas instituições de ensino.

Art. 9º Os pais e ou responsáveis deverão acompanhar o cronograma de entrega de atividades estipuladas em cada instituição garantindo ao seu filho o direito às atividades propostas para o regime especial de aulas no período de aulas remotas causado pelo período de pandemia.

Art. 10 Atendendo à Deliberação 02/2020, que altera a redação do art.2º permitindo a partir da data de sua publicação 01/06/20 o regime especial para a proposição de atividades escolares na forma de aulas não presenciais, instituído por essa norma, seja proposto pelas instituições de ensino que ofertam a educação infantil, atendimento de creche maternal II (crianças de 3 anos) e pré escola.

§ Diante do exposto, as atividades pedagógicas no infantil de 4 e 5 anos serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas em redes sociais por meio de videoaulas, áudio chamadas, grupos de Whatzap entre outras que atendam a Proposta Pedagógica Curricular para essa faixa etária. Sugestões de atividades práticas e lúdicas serão elaboradas para serem realizadas pelas crianças com o apoio dos pais, atendendo ao disposto na Deliberação 02/20 e efetivando o regime especial com a proposição de atividades escolares no formato de aulas não presenciais, conforme o planejamento estabelecido na PPC de cada instituição de ensino, bem como a rotina semanal.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0651**

**Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 08/03/2021.**

**Página 4 de 26**

Art. 11 As atividades pedagógicas a serem realizadas no período de aulas remotas para os Centros de Educação Infantil serão desenvolvidas pelos docentes da rede pública municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, e disponibilizadas por redes sociais, videoaulas, áudio chamadas, grupos de Whatzap e outras formas de aulas não presenciais que atendam a Proposta Pedagógica Curricular para essa faixa etária, elaborando sugestões de atividades práticas e lúdicas a serem realizadas pelas crianças com apoio dos pais, atendendo ao disposto na Deliberação 02/20 e efetivando o regime especial com a proposição de atividades escolares no formato de aulas não presenciais, conforme o planejamento estabelecido na PPC de cada instituição de ensino, bem como a rotina semanal.

§ 1º Desta forma, o trabalho pedagógico realizado para reduzir as eventuais perdas para as crianças, evitando retrocessos cognitivos, corporais(ou físicos) e socioemocionais, as instituições de ensino da educação infantil elaborarão orientações, sugestões aos pais ou responsáveis sobre atividades que possam ser realizadas com seus filhos durante o período de isolamento social, conforme o planejamento estabelecido na PPC de cada instituição bem como a rotina semanal.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1283/2021 GM.

**PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"**

Quarto Centenário, 08 de Março de 2021

**Wilson Akio Abe**

Prefeito



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0651

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 08/03/2021.

Página 5 de 26

### DECRETO N.º 1286/2021-GM

Dispõe sobre a prorrogação da cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, constantes na Lei Municipal nº 090/99 para o exercício de 2021.

*O Senhor, Wilson Akio Abe, Prefeito do Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

**CONSIDERANDO** os impactos financeiros provocados pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19),  
**CONSIDERANDO** o lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para o exercício de 2021.

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica prorrogado o prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, referente ao exercício de 2021.

**Artigo 2º** - Nos termos do Código Tributário Municipal, o ISSQN será cobrado aplicando-se ao valor do serviço para o ISSQN Mensal, conforme movimento econômico apresentado, e aplicado o valor de base de cálculo para o ISSQN anual, conforme as alíquotas previstas na Lista de Serviços do Município de Quarto Centenário, através Lei nº 090/99, Lei nº 194/2003 e Lei nº 580/2017.

**Artigo 3º** - O ISSQN será lançado em cota única ou em parcelas.

**I – O Contribuinte poderá proceder a liquidação em cota única até 30/04/2021.**

**II – Optando o contribuinte pelo parcelamento, a liquidação do tributo dar-se-á no s seguintes dias:**

- a) em 30/04/2021, a 1ª parcela;
- b) em 31/05/2021, a 2ª parcela;
- c) em 30/06/2021, a 3ª parcela.

**Artigo 4º** - A falta de pagamento nas datas de vencimento implicará na cobrança dos seguintes acréscimos.

- I – Multa de: 2% (dois por cento) ao mês;
- II – Juros de: 1% (um por cento) ao mês;
- III – Atualização monetária, mediante aplicação dos índices fixados pelo Governo Federal.

**Artigo 5º** - São isentos de ISSQN, os serviços prestados por:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0651**

**Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 08/03/2021.**

**Página 6 de 26**

a) Associações Comunitárias e Clubes de serviço, cuja finalidade essencial, nos termos dos respectivos Estatutos e tendo em vista os atos efetivamente praticados, esteja voltada para o desenvolvimento da comunidade e seja declarada de utilidade pública

b) Empresas jornalísticas e estações de rádio-emissoras, legalmente sediadas no Município, exceto quando a última nos programas de auditórios com cobranças de ingressos.

c) Concertos, recitais, shows, teatros, avant-premières cinematográficas, exposições, quermesses e espetáculos similares, com renda integralmente para fins assistenciais e formaturas ou promoções escolares.

d) Grêmios de teatros amadores, entidades recreativas esportivas e culturais locais e com integral renda para suas próprias atividades e finalidades sociais.

**Parágrafo único** – A isenção, constante dos itens c e d deste artigo, serão concedidas ao interessado mediante requerimento com antecedência de 48 horas antes do início da promoção.

**Artigo 6º** - Todas as isenções, assim como as reduções legais, deverão ser requeridas ao Departamento de Receitas Municipais até a data de vencimento da cota única do tributo, prevista nos prazos fixados nos incisos do Artigo 2º deste Decreto, sob pena de decadência do direito aos preditos benefícios.

**Artigo 7º** - As disposições deste Decreto terão vigência apenas para o exercício de 2021.

**Artigo 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 1279/2021-GM

**PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"**  
Quarto Centenário, 08 de Março de 2021.

**WILSON AKIO ABE**

Prefeito Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0651

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 08/03/2021.

Página 7 de 26

### DECRETO N.º 1287/2021-GM

Dispõe sobre a prorrogação da cobrança da Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Regular Funcionamento, constantes na Lei Municipal nº 090/99 para o exercício de 2021.

*O Senhor, Wilson Akio Abe, Prefeito do Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

**CONSIDERANDO** os impactos financeiros provocados pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19),

**CONSIDERANDO** o lançamento da Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Regular Funcionamento para o exercício de 2021.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica prorrogado o prazo para pagamento Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Regular Funcionamento, referente ao exercício de 2021.

**Artigo 2º** - Nos termos do Código Tributário Municipal, a Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Regular Funcionamento será cobrada aplicando-se a Unidade Fiscal do Município de Quarto Centenário (UFQC), compreendida pelas alíquotas constante do anexo único do Decreto nº 341/2005.

**Artigo 3º** - A Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Regular Funcionamento, será lançada em cota única.

**I – O Contribuinte poderá proceder a liquidação em cota única até 30/04/2021 obtendo um desconto de 15% (quinze por cento), somente na Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, de acordo com o previsto § 9º do artigo 240 da Lei Municipal nº 090/99.**

**Artigo 4º** - A falta de pagamento nas datas de vencimento implicará na cobrança dos seguintes acréscimos.

I – Multa de: 2% (dois por cento) ao mês;

II – Juros de: 1% (um por cento) ao mês;

III – Atualização monetária, mediante aplicação dos índices fixados pelo Governo Federal.

**Artigo 5º** - São isentos da referida Taxa;

a) as atividades exercidas pela União, Estados, Autarquias e Fundações.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0651**

**Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 08/03/2021.**

**Página 8 de 26**

- b) instituições de educação, assistência social, sem fins lucrativos e sem distribuição de qualquer parcela do resultado ou patrimônio.
- c) Templos de qualquer culto.

**Artigo 6º** - As Taxas de Vigilância Sanitária e de Emolumentos serão lançadas e arrecadadas juntamente com a Taxa de Licença para Localização e Fiscalização de Regular Funcionamento, e poderão ser liquidas em cota única.

**Parágrafo 1º** - As taxas referidas no "Caput" deste Artigo compreendem:

- I – Taxa de Vigilância Sanitária;
- II – Taxa de Emolumentos;

**Parágrafo 2º** - As taxas serão cobradas aplicando-se a Unidade Fiscal do Município de Quarto Centenário (UFQC), compreendidas nos índices constantes no Anexo único do Decreto nº 342/2005.

**Artigo 7º** - Todas as isenções, assim como as reduções legais, deverão ser requeridas ao Departamento de Receitas Municipais até 15 dias anterior a data de vencimento da cota única, previsto nos prazos fixados nos incisos do Artigo 2º deste Decreto, sob pena de decadência do direito aos preditos benefícios.

**Artigo 8º** Os Alvarás de Licença somente serão emitidos para os Estabelecimentos que apresentarem todos os documentos necessários exigidos pelo Município e pelo Corpo de Bombeiros.

**Artigo 9º** - As disposições deste Decreto terão vigência apenas para o exercício de 2021.

**Artigo 10** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 1278/2021-GM

**PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"**  
Quarto Centenário, 08 de Março de 2021

**WILSON AKIO ABE**

Prefeito Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0651

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 08/03/2021.

Página 9 de 26

PORTARIA Nº 107/2021 - GM

*"Designa a servidora **CAMILA MEDEIROS CARLUCCI** como responsável pelo Posto de Identificação do Município de Quarto Centenário."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 131, II, "g", da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

**I – DESIGNAR**, a servidora **CAMILA MEDEIROS CARLUCCI**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.186.167-4/SESP-PR e CPF nº 043.529.239-07, como responsável pelo Posto de Identificação do Instituto de Identificação do Paraná - IIPr., no Município de Quarto Centenário-Pr

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 030/2014-GAPRE.

**PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"**

Quarto Centenário - Paraná, 08 de março de 2021.

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0651

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 08/03/2021.

Página 10 de 26

### PORTARIA Nº 108/2021 - GM

*"Designa a servidora **CAMILA MEDEIROS CARLUCCI** para prestar serviços a Junta de Serviço Militar."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, **WILSON AKIO ABE**, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na alínea "a", do inciso II do Art. 131, da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

**I – DESIGNAR**, a servidora **CAMILA MEDEIROS CARLUCCI**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.186.167-4/SESP-PR e CPF nº 043.529.239-07, para prestar serviços à Junta de Serviço Militar, na função de Secretária da referida JSM, no Município de Quarto Centenário-Pr.

**II** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria 040/2017-GAPRE.

**PAÇO MUNICIPAL "29 DE ABRIL"**

Quarto Centenário - Paraná, 08 de março de 2021.

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0651**

**Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 08/03/2021.**

**Página 11 de 26**

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **WILSON AKIO ABE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 18/2021
- b) Licitação Nº : 14/2021
- c) Modalidade : Processo Dispensa:
- d) Data Homologação : 08/03/2021
- e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II

17.512.0011.2.099. - MANUTENÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS  
15.451.0002.2.033. - MANTER E EQUIPAR AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS  
20.606.0010.2.038. - MANTER E EQUIPAR A AGRICULTURA E O MEIO AMBIENTE

**Fornecedor: KURICA AMBIENTAL S/A**  
**CNPJ/CPF: 07.706.588/0002-23**

**LOTE 1**

Valor Total do Lote: 143.873,40 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos)



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0651**

**Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 08/03/2021.**

Página 12 de 26

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – CLASSE II, PRODUZIDOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO – PARANÁ.	TON.	660,00	217,99	143.873,40

**Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 143.873,40**

QUARTO CENTENÁRIO, 08 de março de 2021.

---

WILSON AKIO ABE  
PREFEITO MUNICIPAL



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0651**

**Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 08/03/2021.**

Página 13 de 26

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **WILSON AKIO ABE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 19/2021
- b) Licitação Nº : 15/2021
- c) Modalidade : Processo Dispensa:
- d) Data Homologação : 05/03/2021
- e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGICA

17.512.0011.2.099. - MANUTENÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

15.451.0002.2.033. - MANTER E EQUIPAR AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

20.606.0010.2.038. - MANTER E EQUIPAR A AGRICULTURA E O MEIO AMBIENTE

**Fornecedor: FERNANDO MENDES DE SOUZA 07935658986**

**CNPJ/CPF: 28.496.134/0001-64**

LOTE 1

Valor Total do Lote: 9.000,00 (nove mil reais)

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA E TELHAS SOB OS CONTAINERS DE LIXO, COM MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS,	SERV.	1,00	9.000,00	9.000,00



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0651**

**Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 08/03/2021.**

**Página 14 de 26**

EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS, ÀS MARGENS DA PR 180 KM 19/20, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO/PR.				
---	--	--	--	--

**Valor Total Adjudicado e Homologado - R\$ 9.000,00**

QUARTO CENTENÁRIO, 05 de março de 2021.

---

**WILSON AKIO ABE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0651

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 08/03/2021.

Página 15 de 26

EXTRATO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 092/2019-PMQC, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO E A EMPRESA PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.

São partes integrantes deste instrumento: como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa na Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, Nº. 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o **SR. WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Nº. 3.971.307-1 SESP/PR e inscrito no CPF Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, Nº. 444, centro, na cidade de Quarto Centenário/PR, e como **CONTRATADA**, a empresa **PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 07.911.409/0001-09, sito Rod BR 277 km 573, s/n - parte do lote de Terras Industrial 101-A, no Município de Cascavel estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o **Sr. MARCIO ROBERTO SALES**, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº. 3.126.220-1-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o Nº. 019.348.029-80, residente e domiciliado na cidade de Chapecó/SC, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 092/2019-PMQC (TERMO DE DISPENSA Nº. 063/2019-PMQC)**, de acordo com os autos do **Protocolo Nº. 222/2021-1** e normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **dilatar o prazo da vigência/execução do contrato em tela, por mais 10 (dez) dias**, alterar consequentemente o seu valor total, mantendo o valor da tonelada anteriormente pactuado, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá vigência **por mais 10 (dez) dias**, a partir de **08/03/2021**, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0651**

**Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 08/03/2021.**

**Página 16 de 26**

O presente Termo Aditivo tem o valor total, fixo e irrevogável de **R\$ 15.950,00 (quinze mil e novecentos e cinquenta reais)**, referente à quantidade de 55 (cinquenta e cinco) toneladas.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **01 (uma) parcela**, contra empenho, até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação de documento fiscal, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pela Administração, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual forma e teor, para todos os fins de Direito, na presença das testemunhas abaixo.

Quarto Centenário/PR, 08 de Março de 2021.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0651

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 08/03/2021.  
Página 17 de 26

**WILSON AKIO ABE**  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO  
CONTRATANTE

**MARCIO ROBERTO SALES**  
Sócio Administrador  
PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0651**

**Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 08/03/2021.**

**Página 18 de 26**

### EXTRATO DO CONTRATO Nº.016/2021-PMQC

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob Nº. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, nº 444, Centro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná

**CONTRATADA: FERNANDO MENDES DE SOUZA 07935658986**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 28.496.134/0001-64, sito Vila Rural Porta do Céu, Q3, Casa Q3 Lote 19, no Município de Quarto Centenário, estado do Paraná, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **FERNANDO MENDES DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG sob o Nº. 12.328.097-0/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob o Nº. 079.356.589-86, residente e domiciliado na cidade de Quarto Centenário, estado do Paraná.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE METALURGICA.**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021.**

**VALOR:** O presente contrato tem o valor total de **R\$ 9.000,00 (nove mil reais)**.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato e poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº. 8.666/93.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para o objeto desta licitação, os recursos previstos incorrerão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): **11.016.17.512.0011.2.099.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** **11.016.15.451.0002.2.033.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA** **12.017.20.606.0010.2.038.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.**

**FORO:** Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 05 de Março de 2021.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0651

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 08/03/2021.

Página 19 de 26

### EXTRATO DO CONTRATO Nº.017/2021-PMQC

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 01.619.104/0001-41, com sede administrativa à Avenida Dr. Hemerson Siqueira e Silva, 594, centro, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **WILSON AKIO ABE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade sob Nº. 3.971.307-1/SESP-PR e inscrito no CPF/MF sob Nº. 539.996.659-04, residente e domiciliado na Avenida Bandeirantes, nº 444, Centro, Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** KURICA AMBIENTAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 07.706.588/0002-23, sito Rod. Celso Garcia Cid, 12.633 KM 367 PR 445, Gleba Cafezal, no município de Londrina/Paraná, neste ato representada por sua procuradora a **Sra. ELISANGELA MARCELI AREANO ARDUIN**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG sob o Nº. 5.091.301-5 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o Nº. 016.722.989/38, residente e domiciliada na cidade de Ibiporã/Paraná.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - CLASSE II.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021.**

**VALOR:** O presente contrato tem o valor total de R\$ 143.873,40 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, a partir da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato ou até o julgamento do mandado de segurança nº 2623.60.2020.8.16.0084, o que ocorrer primeiro.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para o objeto desta contratação, os recursos previstos incorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 11.016.17.512.0011.2.099.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 11.016.15.451.0002.2.033.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 12.017.20.606.0010.2.038.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

**FORO:** Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 de Março de 2021.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0651**

**Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 08/03/2021.**

**Página 20 de 26**

### CAMPANHA COVID VACINA ATRAZENECA RECEBIDA DIA 26/02/2021 PARA FAIXA ETÁRIA DE 85 ANOS A 89 ANOS

VACINAÇÃO REALIZADA NO DIA 26/02/2021, 1 (UMA) DOSE DESSA VACINA FOI  
EQUIVALENTE A 11 DOSES - LOTE 4120Z027

NOME	DN	CPF	SUS	IDADE
AURORA RODRIGUES HILDEBRANDO	20/05/1934	74218077991	700509993218960	86
JOÃO PEDRO FILHO	19/12/1934	11665513934	708602517069985	86
ANTONIO JOSE DE LIMA	13/06/1934	14250411915	707805677557018	86
MARIA VIEIRA	21/12/1935	97106127949	700202483165624	87
DIRACI FERREIRA DE ALBUQUERQUE	23/03/1935	76607992900	706006805823041	85
JOSE PINTO QUINTINO	15/12/1935	23712970978	702308140661412	85
MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	08/02/1936	02112044982	705108826264440	85
ELZA MARIA DOS SANTOS	28/08/1935	71503560953	700505501808951	85
ERAZIO FERREIRA MARTINS	10/06/1935	09029354968	705602452948314	85
LAURA RODRIGUES DO NASCIMENTO	15/09/1935	01620484919	705009621094157	85
CECILIA LOURENÇO DOS SANTOS	02/12/1935	46152156904	7054054310819146	85

### 20 DOSES DA VACINA CORONAVAC PARA IDOSOS DE 80-84 ANOS RECEBIDA NO DIA 26/02/2021, REALIZADO A VACINAÇÃO COM 10 DOSES NESSA DATA COM LOTE 210039 1 DOSE

NOME	DN	CPF	SUS	IDADE
VALDOMIRO ALVINO	06/03/1939	19089147934	702409064189924	81
MARIA ANA RAMOS	24/12/1936	38776855953	700708932647273	84
JORGE BERGO	23/04/1936	11886668949	700009110371006	84
MARIA CARDOSO DA SILVA	05/04/1936	55524184920	702703135909160	84
MARIA DA CONCEIÇÃO RAMOS GONÇALVES	02/07/1936	97420395934	706008381895042	84



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0651**

**Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 08/03/2021.**

**Página 21 de 26**

WALDOMIRO BUZO	05/07/1936	19011326920	700609983185163	84
OLAVO LUIZ DA SILVA	23/12/1937	09142410959	704803511658349	83
ENELIESE DOS SANTOS DA SILVA	08/01/1937	702477229915	703407285620314	84
APARECIDA NASCIBEM VALLE	09/01/1939	01570082901	707403051198577	82
REINALDO OSVALDO VALLE	02/01/1938	09141952987	704303543068797	83

RECEBEMOS NESSE DIA 26/02/2021 50 DOSES DA VACINA ASTRAZENECA INDIA, COM LOTE 4120Z027 ESPECIFICA PARA VACINAR IDOSOS DE 85 ANOS A 89 ANOS CORONAVAC BUTANTAN 20 DOSES , LOTE 210039 PARA VACINAR IDOSOS DE 80-84 ANOS  
NESSE MESMO DIA JÁ VACINAMOS 10 IDOSOS DE CADA FAIXA ETARIA QUE ACIMA ESTA DESCRITO.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0651

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 08/03/2021.

Página 22 de 26

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Quarto Centenário, Estado do Paraná atendendo ao dispositivo da legislação vigente, em especial a Lei Federal 8.666/93 e suas modificações, adjudica e homologa o objeto do Termo de inexigibilidade Nº. 3/2021, declarando oficialmente contratada IFAG-PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ 37.255.350/0001-09, com valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Quarto Centenário – Pr, 23 de Fevereiro de 2021.

Valdir Alves de Oliveira  
Presidente do Poder Legislativo Municipal  
Biênio 2021/2022



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0651**

**Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 08/03/2021.**

**Página 23 de 26**

EXTRATO DO TERMO Nº 3/2021

QUARTO CENTENÁRIO - CÂMARA MUNICIPAL, CNPJ Nº 01.636.835/0001-03 e a empresa IFAG-PR CNPJ nº 37.255.350/0001-09, conforme Termo de inexigibilidade nº 3/2021, para: TAXAS DE INSCRIÇÕES NO CURSO "**PODER LEGISLATIVO E A FUNÇÃO DA FISCALIZAÇÃO POSSIBILIDADES E FERRAMENTAS LEGAIS**" o valor da compra será de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) para pagamento em até 30 dias após emissão de nota fiscal. Prazo de execução 31/03/2021; a dotação. 01.100.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FONTE 01001; Quarto Centenário, Estado do Paraná, 23 de fevereiro de 2021.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0651

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 08/03/2021.

Página 24 de 26

ATO DA MESA DIRETORA Nº01/2021

A MESA DIRETORA, da Câmara municipal de quarto centenário, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela resolução n.3/2015, de 23/12/2015, publicada no órgão oficial do município em 30/12/2015.

RESOLVE:

Conceder diária(s) a(o)(s) senhor(a)(es):

BENEFICIARIO	QT	VALOR R\$	DATA INICIO	DATA FIM	DESTINO VIAGEM	OBJETIVO
CÍCERO APARECIDO DÓRIA	2,5	1.125,00	24/02/2021	26/02/2021	CURITIBA-PR	PARTICIPAÇÃO NO CURSO "PODER LEGISLTIVO E A FUNÇÃO DA FISCALIZAÇÃO POSSIBILIDADES E FERRAMENTAS LEGAIS"
GELSON ANTONIO CAIRES	2,5	1.125,00	24/02/2021	26/02/2021	CURITIBA-PR	PARTICIPAÇÃO NO CURSO "PODER LEGISLTIVO E A FUNÇÃO DA FISCALIZAÇÃO POSSIBILIDADES E FERRAMENTAS LEGAIS"
GILBERTO MENDES BATISTA	2,5	1.125,00	24/02/2021	26/02/2021	CURITIBA-PR	PARTICIPAÇÃO NO CURSO "PODER LEGISLTIVO E A FUNÇÃO DA FISCALIZAÇÃO POSSIBILIDADES E FERRAMENTAS LEGAIS"
LICIANA DE SOUZA MOLINA	2,5	1.125,00	24/02/2021	26/02/2021	CURITIBA-PR	PARTICIPAÇÃO NO CURSO "PODER LEGISLTIVO E A FUNÇÃO DA FISCALIZAÇÃO POSSIBILIDADES E FERRAMENTAS LEGAIS"
MANOEL DIBIESO	2,5	1.125,00	24/02/2021	26/02/2021	CURITIBA-PR	PARTICIPAÇÃO NO CURSO "PODER LEGISLTIVO E A FUNÇÃO DA FISCALIZAÇÃO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

**ANO III**  
**EDIÇÃO Nº 0651**

**Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 08/03/2021.**

**Página 25 de 26**

MUNUERA NETO						POSSIBILIDADES E FERRAMENTAS LEGAIS”
YURI RENAN DE MORAES CARDOSO CAIRES	2,5	1.125,00	24/02/2021	26/02/2021	CURITIBA- PR	<i>PARTICIPAÇÃO NO CURSO ”PODER LEGISLTIVO E A FUNÇÃO DA FISCALIZAÇÃO POSSIBILIDADES E FERRAMENTAS LEGAIS”</i>

Após deferimento os requerimentos individuais, conforme os ditames desta casa de leis.

Cumpra-se.

Edifício da câmara municipal de Quarto Centenário, estado do Paraná em 23 de Fevereiro  
de 2021.

VALDIR ALVES DE OLIVEIRA  
PRESIDENTE

ALECIO MAGÃO  
1º SECRETARIO



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

LEI Nº593, de 13 de Março de 2018.

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsável pelo Órgão Oficial Eletrônico

ANO III  
EDIÇÃO Nº 0651

Quarto Centenário – Paraná, Segunda-Feira, 08/03/2021.

Página 26 de 26

### NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE TRANSFERENCIA DA UNIÃO

O Município de Quarto Centenário, Estado do Paraná, notifica a Câmara Municipal, aos Partidos Políticos e as Entidades Empresariais com sede neste Município que, em cumprimento ao art. 2º da Lei nº. 9.452/97 que os recursos provenientes da União, encontram-se registrados em sistemas de gestão, cujos, registros podem ser conferidos no portal de transparências, aba Execução (Receita) Grupos: 1. Receitas Correntes e 2. Receitas de Capital – sub grupos 1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades e 2.4.1 Transferências da União e de suas Entidades.

OBS. Eventuais dúvidas contatar o setor financeiro da Municipalidade  
Quarto Centenário, Estado do Paraná.

**WILSON AKIO ABE**  
*Prefeito Municipal*

**JORGE FERNANDO BERGO**  
Secretário Municipal da Fazenda Interino